

MPs 1045 e 1046 de 2021

Thiago Raso – Auditor Fiscal do Trabalho SRT/MG

LINHA DO TEMPO

2020

2021

Lei 13.979
06/02/2020

MP 927
22/03/2020

MP 936
01/04/2020

Conversão MP
936 Lei 14.020
07/07/2020

MP 927 -
Caducidade -
20/07/2020

Condicional ao
estado de
calamidade pública
Decreto 06 de 2020
31/12/2020

MP 1045
Lei 14020
MP1046
MP 927

28/04/2021

25/08/2021

Isolamento
Quarentena
Falta justificada

Acordo individual > Lei e CCT
Teletrabalho
Antecipação de férias
Antecipação de feriados
Banco de horas
Recolhimento de FGTS
Da Fiscalização do Trabalho
Da SST

- Redução de salário e de jornada
- Suspensão do Contrato
- BEM (Benefício Emergencial)



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

MP 1045/2021

1- Objetivos

- a) Preservar o emprego e a renda
- b) garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais; e
- c) reduzir o impacto social decorrente das consequências do **estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19)**



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

2 – Medidas

a) a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários

b) a suspensão temporária do contrato de trabalho.

c) Pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (**BEM**)

- **Prazo de 120 dias, a contar de 28/04/2021 – Data Limite 25/08/2021**

- **A cada dia que passa diminui a quantidade de dias possíveis**



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

3 – A quem não se aplica

- a) União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Aos órgãos da administração pública direta e indireta, às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive às suas subsidiárias.
- c) e aos organismos internacionais.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

4 – Redução proporcional de jornada de trabalho e de salários

a) Por acordo individual

REDUÇÃO DE SALÁRIO POR ACORDO INDIVIDUAL				
Faixa salarial	Quanto posso reduzir da jornada e salário ?			Período
Salário até R\$ 3.300,00	25% + BEm	50% + Bem	70% Bem	Máximo 120 dias, a contar do dia 28/04/2021
Salário igual ou superior a 2 vezes o teto do INSS (COM NIVEL SUPERIOR)				
Salário entre R\$ 3.300,00 e duas vezes o teto do INSS	SÓ DE 25% + Bem (via de regra)*			
Salário Igual ou acima duas vezes o teto do INSS (SEM NIVEL SUPERIOR)				



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

4- Redução

a) Por acordo individual (EXCEÇÕES)

ACORDO DE REDUÇÃO DE SALÁRIO E DE JORNADA						
ANTES DA REDUÇÃO		REDUÇÃO	PÓS REDUÇÃO			
R\$ mensal	Jornada semanal	Percentual	R\$ mensal	Jornada semanal	Bem	Ajuda compensatória
R\$ 7.000,00	44 horas	25%	R\$ 5.250,00	33 horas	25% de 1911,84 = 477,75	NÃO TEM obrigatoriedade
		50%	R\$ 3.500,00	22 horas	50% de 1911,84 = 955,92	R\$ 2.544,08
		70%	R\$ 2.100,00	13,2 horas	70% de 1911,84 = 1338,29	R\$ 3.511,71



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

4- Redução

b) Por acordo/convenção coletiva

Acordo Coletivo (Poderão estipular valores diferentes)	
Quanto pode reduzir	Quanto recebe do Bem
1 a 24 %	Não recebe
25 a 49%	25% do Bem
50 a 69%	50% do Bem
Acima de 70%	70% do Bem



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

5 – Suspensão do Contrato de Trabalho

a) Por acordo individual

Salário até R\$ 3.300,00 Salário Igual ou acima DUAS VEZES O TETO (COM NIVEL SUPERIOR)	Empresa com faturamento abaixo de 4.800.000,00	BEM (100%)	Máximo 120 dias a contar de 28/04/2021
	Empresa com faturamento ACIMA de 4.800.000,00	BEM (70%) + AJUDA COMPENSATÓRIA DE 30%	
Salário entre R\$ 3.300,00 e DUAS VEZES ACIMA DO TETO Salário Igual ou acima DUAS VEZES ACIMA DO TETO (SEM NIVEL SUPERIOR)	Independentemente do porte	NÃO PODE SUSPENDER VIA DE REGRA *	



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



5- Suspensão do Contrato de Trabalho

a) Por acordo individual (EXCEÇÕES)

SUSPENSÃO DO CONTRATO							
ANTES DA SUSPENSÃO		Faturamento da empresa	SUSPENSÃO	PÓS SUSPENSÃO			
R\$ mensal	Jornada semanal	Faturamento da empresa	Condição	R\$ mensal	Jornada semanal	Bem	Ajuda compensatória
R\$ 7.000,00	44 horas	Acima de 4.800.000.	SUSPENSÃO	R\$ 0,00	0	70% de 1911,84 = R\$ 1338,28	R\$ 5.661,72
		Abaixo de 4.800.000	SUSPENSÃO	R\$ 0,00	0	100% de 1911,84 = R\$ 1911,84	R\$ 5.088,16



6 – Benefício Emergencial de Preservação de emprego e Renda (Bem)

Forma de cálculo

a) base de cálculo: valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito

TABELA SEGURO DESEMPREGO 2021	
Faixas de Salário Médio	Valor da Parcela
Até R\$ 1686,79	Multiplica-se o salário médio por 0,80 (80%)
De R\$ 1.686,80 até R\$ 2.811,60	O que exceder R\$ 1.686,79 , multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.349,43
Acima de R\$ 2.811,60	Parcela será de R\$ R\$ 1.911,84 invariavelmente

- Ex: João Recebe **R\$ 1.600,00**
- Acordo individual:
Reduziu 50% da jornada e Salário
- Empregador paga: R\$ 800,00
- Base de Cálculo do BEM
- $1600,00 \times 0,8 = \text{R\$}1280$
- **$(1280 \times 0,5) \text{ R\$ } 640,00 \text{ (Bem)}$**

• **Total = R\$ 800 (50% salário) + 640 (50% do Bem) = 1440,00**



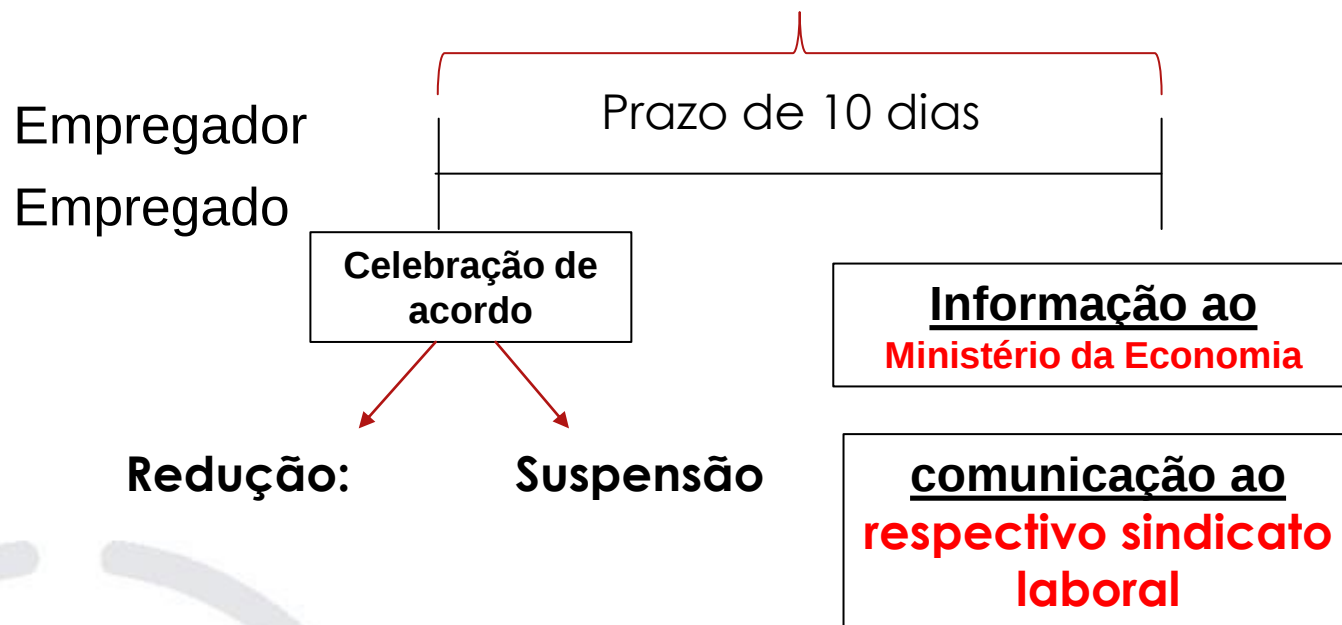
ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



6 – Benefício Emergencial de Preservação de emprego e Renda (Bem)

b) Informação:



Se o empregador não informar no prazo, ficará responsável por pagar a remuneração normal ao empregado



Ato do Ministério da Economia **disciplinará a forma de:**

I - transmissão das informações e comunicações pelo empregador; e

II - concessão e pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.

6- Benefício Emergencial de Preservação de emprego e Renda (Bem)

Cumulação de Benefícios

a) Dois empregos: (Reduziu/Suspendeu) Bem + (Reduziu/Suspendeu) Bem (OK)

b) Pensão por morte }
Auxílio acidente } + Bem (OK)



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



6 – Benefício Emergencial de Preservação de emprego e Renda (Bem)

Não é devido

- Percebe Seguro Desemprego
- Bolsa de qualificação profissional
- Benefício de prestação continuada
- cargo ou emprego público
- cargo em comissão de livre nomeação e exoneração
- ou titular de mandato eletivo; ou
- **TRABALHADOR INTERMITENTE**



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



MP 1045/2021

7 – Garantia provisória de emprego

a) Garantia provisória:

Durante o período da redução ou suspensão

Após o restabelecimento, por período equivalente ao acordado

Redução Jornada/ Salário	
Quantidade	Indenização
25 a 49 %	50% do salário que teria direito
50 a 69%	75% do salário
Acima de 70%	100% do salário
Suspensão	
100% do salário a que teria direito	



Parcelas rescisórias previstas na legislação em vigor.

MP 1045/2021

7 – Garantia provisória de emprego

SOMA DA GARANTIA PROVISÓRIA

GESTANTE

Garantia decorrente da Lei 14020 (NOVIDADE)

NÃO É DEVIDA A GARANTIA PROVISÓRIA

PEDIDO DE DEMISSÃO

RESCISÃO POR ACORDO (ART. 484-A da CLT)



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



8- NÃO É FATO DO PRÍNCIPE

Art. 20 da MP1045. O disposto no [art. 486 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#), **não se aplica** na hipótese de paralisação ou suspensão de atividades empresariais determinada por ato de autoridade municipal, distrital, estadual ou federal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

Art. 486 da CLT - No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo do governo responsável.

9 - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

NÃO APLICA DUPLA VISITA PARA AS IRREGULARIDADES DESSA MP

Parágrafo único. O processo de fiscalização, de notificação, de autuação e de imposição de multas **decorrente das disposições desta Medida Provisória** observará o disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, hipótese em que **não se aplica o critério da dupla visita.**

CAPITULAÇÃO DA MULTA

Art. 15 da MP 1045/2021. As irregularidades constatadas pela Auditoria-Fiscal do Trabalho quanto aos acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória sujeitam os infratores à multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990.

10 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FÍSICOS

Art. 21. Durante o **período de cento e oitenta dias**, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória, os prazos processuais para **apresentação de defesa e recurso** no âmbito de processos administrativos originados a partir de autos de infração trabalhistas e notificações de débito de FGTS, e os respectivos prazos prescricionais, **ficam suspensos**.

Parágrafo único. O disposto no **caput** **não se aplica aos processos administrativos que tramitam em meio eletrônico**.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 1046/2021 e a MP 927/2020

Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

1º Prazo:

- MP 1046 - 120 dias a contar da publicação – (28/04/2021 a 25/08/2021)
- MP 1046 - Pode ser prorrogado por mais 120 dias por ato do poder executivo federal.
- MP 927 – Não foi convertida em Lei - Durou de 22/03/2020 a 20/07/2020



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

2º Conflito entre acordo individual x (Leis e Instrumentos coletivos):

- MP 1046 – Excluiu essa previsão
- MP 927 – Dizia que o acordo individual iria preponderar sobre os demais instrumentos normativos, respeitando os limites constitucionais.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

3º Desconto das férias antecipadas gozadas.

- MP 1046 - As férias antecipadas gozadas cujo período não tenha sido adquirido serão descontadas das verbas rescisórias devidas ao empregado no caso de pedido de demissão.”



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

4º Férias coletivas :

- MP 1046
- Possibilitou a notificação dos empregados por escrito **ou por meio eletrônico**
- Permitiu a **concessão de férias por prazo superior 30 dias**

MP 1046 – TROUXE A PREVISÃO DE REGRAS QUE ERAM PREVISTAS PARA AS FÉRIAS INDIVIDUAIS

I- não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos;

II - poderão ser concedidas por ato do empregador, sem o período aquisitivo ter transcorrido.

- O adicional de um terço relativo às férias poderá ser pago até a data em que é devido o 13º
- A conversão em abono pecuniário dependerá da anuência do empregador. Pagamento pode ser efetuado junto com 13º.
- Poderá ser efetuado o pgto das férias até o 5º dia útil do mês subsequente ao início das férias.
- Desconto das férias antecipadas nas verbas rescisórias quando for pedido de demissão.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

5º Feriados religiosos:

- MP 1046 – Incluiu a possibilidade de antecipação de feriados RELIGIOSOS.
- **MP 927 – Dependia de anuência do empregado em acordo individual escrito.**



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

6º Banco de horas

- Tem que ter a interrupção das atividades para a utilização desse banco especial (18 meses)
- MP 1046- Acrescentou a possibilidade de realizar a compensação das horas aos finais de semana, desde que observado o disposto no art. 68 da CLT – (atividades que estão autorizadas a funcionar aos domingos)
- MP 1046 - **Incluiu a possibilidade desse banco de horas de 18 meses ser realizado por empresas que desenvolvem atividades essenciais independentemente da interrupção da atividade.**



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

7º Suspensão de exames médicos ocupacionais

- MP 1046 – Suspendeu a realização dos exames médicos, com exceção dos demissionais **aos trabalhadores em teletrabalho, trabalho remoto ou à distância**.
- MP 927 – Suspendeu a realização dos exames médicos, com exceção dos demissionais a todos o trabalhadores.

8º Retorno para realização dos exames

- MP 1046 – 120 dias a contar do término do período de vigência da MP 1046 (120 dias).
- MP 927 – 60 dias a contar do término da calamidade pública.

Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

9º exames médicos ocupacionais periódicos para trabalhador em atividade presencial

- Os exames médicos ocupacionais periódicos dos trabalhadores em atividade presencial **vencidos durante o prazo a que se refere o art. 1º poderão ser realizados no prazo de até cento e oitenta dias**, contado da data de seu vencimento.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

10° Mantida a obrigatoriedade de Realização dos exames ocupacionais

- MP 1046 – Exames ocupacionais e de treinamentos periódicos aos **trabalhadores da área de saúde e das áreas auxiliares em efetivo exercício em ambiente hospitalar**
- MP 927 – Não existia esse parágrafo.

11° Prioridade para submissão a testes de identificação

- **MP1046 - trabalhadores da área de saúde e das áreas auxiliares em efetivo exercício em ambiente hospitalar** terão prioridade para submissão a testes de identificação do coronavírus (covid19) previstos em normas de segurança e saúde no trabalho ou em regulamentação internacional.
- MP 927 – Não existia esse parágrafo.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

12° Suspensão dos Treinamentos periódicos

- MP 1046 - Fica suspensa pelo prazo de 60 dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória
- MP 927 – Ficava suspensa durante o estado de calamidade pública.

13° Retorno dos treinamentos

MP 1046 -Os treinamentos de que trata o caput serão realizados no prazo de 180, contado da data de encerramento do período de que trata o art. 1º.

MP 927 - Os treinamentos de que trata o caput serão realizados no prazo de 90 dias, contado da data de encerramento do período de que trata o art. 1º.

Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

14º Alternativa aos treinamentos.

- MP 1046 - **Os treinamentos previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho** poderão, durante o período a que se refere o art. 1º, ser realizados na modalidade de ensino a distância e caberá ao empregador observar os conteúdos práticos, de modo a garantir que as atividades sejam executadas com segurança.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

15° CIPA

- MP 1046 - . Fica autorizada a realização de reuniões das comissões internas de prevenção de acidentes, inclusive aquelas destinadas a processos eleitorais, **de maneira inteiramente remota, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação.**
- **Não autorizou a suspensão dos processos eleitorais.**
- MP 927 - As comissões internas de prevenção de acidentes poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública **e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos.**



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

16° Descumprimento das Normas Regulamentadoras

MP 1046 - O disposto neste Capítulo não autoriza o descumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pelo empregador, aplicadas as ressalvas previstas apenas nas hipóteses excepcionadas.

MP 927 – Não tinha essa previsão



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

17° Não teve previsão na MP 1046

- a) ~~COVID não é considerado como ocupacional (Vide ADI nº 6380)~~
- b) ~~Ultratividade das ACT e CCT por 90 dias~~
- c) ~~Fiscalização prioritariamente orientadora dos auditores fiscais do trabalho (Vide ADI nº 6375)~~



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Algumas diferenças entre a MP 927/2020 e a MP 1046/2021

18° Previsões que existiam na Lei 14.020 e vieram para a MP 1046/2021

- MP 1046 – Lay off **exclusivamente na modalidade não presencial** e terá **duração de, no mínimo, um mês e, no máximo, três meses.**
- MP 1046 – Meios eletrônicos para atender requisitos formais do Título VI da CLT (Convenções Coletivas de Trabalho)
- MP 1046 – Os prazos do Título VI da CLT ficarão reduzidos pela metade.



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



OBRIGADO